



PREFEITURA DE
AQUIRAZ
Feliz é viver aqui

LEI Nº 1030/2013, DE 06 DE JUNHO DE 2013.

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº106/97, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1997, COMBINADO COM O ART.130 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ**, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Art.1º da Lei nº106/97 de 05 de fevereiro de 1997, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica definido como sendo o veículo oficial de divulgação dos atos da Administração Pública Municipal, o rol de entrada do prédio da Sede do Poder Executivo Municipal, e como veículo oficial da divulgação dos atos do Poder Legislativo Municipal o rol de entrada do prédio Sede do Poder Legislativo.

Parágrafo Único: - Os atos da administração pública serão afixados por um prazo de no mínimo 05(cinco) dias.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ-CE, aos 06 do mês de junho de 2013.


Antônio Fernando Freitas GUIMARÃES
Prefeito Municipal



Projeto de Lei de autoria do Vereador Josimar Bandeira de Castro (De acordo com a Lei nº915/11, de 30/09/2011)